

### Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04 (V.00)

## ATA DA REUNIÃO DO DIA 23.07.2024

## Comitê Estadual de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Acre

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os Membros que compõem o presente órgão às 14h00min, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via internet.

#### **Presentes os Membros:**

- 1 Juiz Anastácio Lima de Menezes Filho Coordenador;
- 2 Juíza Isabelle Sacramento Torturela;
- 3 Dra. Rossana Santos Freitas Spiguel;
- 4 Dr. Edson Rigaud Viana Neto;
- 5 Dr. José Antônio de Sousa Agostinho.

# Membros que aprovaram pelo aplicativo WhatsApp:

- 1 Dr. Wendelson Pereira Pessoa;
- 2 Dra. Juliana Marques Cordeiro;
- 3 Dr. Tiago Cruz de Souza;
- 4 Dra. Alana Carolina L. Maia Albuquerque;
- 5 Dra. Larissa de Sousa Moises.

# Processo pautado:

1 – SEI - 0006912-72.2024.8.01.0000

Objetivo: Aprovação do Plano Estadual de Resolução de Demandas de Saúde, objeto do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0000020-88.2018.2.00.0000.

### Deliberação:

"Decide a Comissão, à unanimidade, aprovar o Plano Estadual de Resolução de Demandas de Saúde, conforme constante no id 1857547".

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, link:

https://drive.google.com/file/d/1Hmj3RVpsAu79ybb03P1znhHdtH8ccWvS/view?

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h23min, do que, para constar, eu, Cleide Helena Prudêncio da Silva, Secretária dos trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Juiz Anastácio Lima de Menezes Filho, Coordenador da Comitê.\*

#### Juiz Anastácio Lima de Menezes Filho

### Coordenador do Comitê

\*Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: "Art. 25. As atas e termos de audiência poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo."



Documento assinado eletronicamente por **Anastacio Lima de Menezes Filho**, **Coordenador(a)**, em 29/07/2024, às 09:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjac.jus.br/verifica">https://sei.tjac.jus.br/verifica</a> informando o código verificador 1857631 e o código CRC 14734A5F.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo  $4^{\circ}$  166/2012 0006912-72.2024.8.01.0000

1857631v19